



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*

---

**DESPACHO**

Considerado que a Pregoeira e Equipe de Apoio, na sessão do dia 08 de janeiro de 2018, do Pregão nº 83/17, adjudicou o item 01, condicionado a Assessoria Jurídica a manifestar sobre o valor apresentado na sessão de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) por veículo, ter ficado acima da média de preços Departamento de Compras da Prefeitura no Edital de R\$ 46.241,00 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais) por veículo, uma vez que consta no edital o item 5.5, qual seja: “A proposta vincula o proponente, limitando-se ao valor máximo constante ao Termo de Referencia, que faz parte deste edital”.

Considerando o Parecer Jurídico nº 028/18, fls 215/217, do Dr. Divino Cardoso da Paixão – OAB-5.981, em relação ao item 01 do Pregão nº 83/17, ter ficado o valor apresentado na sessão, acima da média de preços apresentada pelo Departamento de Compras da Prefeitura, o Jurista recomenda a Homologação da proposta única e exclusivamente do Lote/Item 2 do Edital.

Diante do Parecer Jurídico nº 028/18, o item 01 do Pregão nº 83/2017, foi fracassado.

Piracanjuba, 18 de janeiro de 2018.

JAQUELINE JULIA DE CASTRO  
Pregoeira

Joaquim Bessa de Oliveira Neto  
Membro da Equipe de Apoio

Jacqueline Silva Campos  
Membro da Equipe de Apoio